

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

3ª Reunião Ordinária 20 de Setembro de 2023 às 11:00 horas no Plenário Tiradentes.

Presidente: Deputado Delegado Olim

Item	Proposição	Autor	OBJETO	Relator	Voto	Vista
1	Processo 02174/1999	DIVERSOS	Informando dados relativos às aplicações em crédito rural-Base:março/99, em atendimento à lei 10246/99 (NOSSA CAIXA/NOSSO BANCO)	Deputado Milton Leite Filho	que, por ora, toma conhecimento da documentação e das informações contidas no Processo RGL nº 2174/99, as quais satisfazem as exigências formais contidas no artigo 3º da Lei 4.595/85, naquilo que se aplica à natureza jurídica da entidade e recomenda o arquivamento do processo. Antes, no entanto, propõe o envio de ofício ao Tribunal de Contas do Estado, solicitando que, caso as prestações de contas da Instituição Financeira supramencionada sejam rejeitadas ou aprovadas com ressalvas, remeta a esta Comissão cópia de suas decisões, a fim de que o colegiado promova o desarquivamento desse processo, junte a ele os documentos recebidos, os avalie e tome as devidas providências.	

2	Processo 7099/2011	DAESP- Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo	Encaminha documentação relativa aos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pelo Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP.	Deputado Valdomiro Lopes	considerando a recente decisão do TCE em relação às contas de 2010, que acatou o Recurso Ordinário da origem, conduzindo, portanto, ao julgamento regular de todas as contas dos exercícios sob análise, inclusive do exercício de 2010 e em face de tudo quanto exposto e levando-se em consideração as supracitadas decisões do TCE/SP que julgaram as contas do período como regulares; considerando também que o DAESP teve sua extinção promulgada pela Lei nº 17.293, de 2020; e efetivação da extinção pormenorizada pelo Decreto nº 66.663, de 2022; e diante do esgotamento da matéria, recomendamos o arquivamento do presente processo RGL 7099, de 2011.
---	-----------------------	---	---	-----------------------------	--

3	Processo 3967/2014	Concessionária Rodovia das Colinas S.A..	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2013, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela Concessionária Rodovia das Colinas S.A..	Deputado Donato	opinamos que as demonstrações elencadas no Processo RGL 3967/2014 contemplam os requisitos legais exigidos pela Lei 14.952/2013 no que tange a posição patrimonial e financeira da Concessionária Rodovia das Colinas S.A., em 31 de dezembro de 2013, e considerando o tempo decorrido, tomamos conhecimento da documentação contida nestes autos e propomos o arquivamento do Processo RGL nº 3967/2014, sem prejuízo de eventuais solicitações futuras de informações à ARTESP, a quem compete o gerenciamento e fiscalização da referida execução contratual.	
4	Processo 2877/2015	VIAOESTE	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2014, em atendimento à Lei 14.952 de 08/02/2013, pela Concessionária de Rodovias do Estado de São Paulo - ViaOeste S.A.	Deputado Barros Munhoz	que toma conhecimento das informações contidas nos autos e dá por satisfeita a exigência contida na Lei n.º 14.952/2013, propondo o arquivamento do Processo RGL n.º 2.877, de 2015.	R.
5	Processo 3027/2015	SPVIAS	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2014, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela Rodovias Integradas do Oeste S.A. - SPVIAS.	Deputado Jorge Caruso	que após tomar conhecimento da documentação enviada pela concessionária SPVIAS, propõe o arquivamento do Processo RGL nº 3027, de 2015.	R.

6	Processo 5810/2015	DERSA	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 1996, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pelo Desenvolvimento Rodoviário S.A.-DERSA.	Deputado Milton Leite Filho	que, tendo em vista que a documentação apresentada se refere ao orçamento de 2015, tomo conhecimento da proposta orçamentária enviada pela Dersa e proponho o arquivamento do Processo RGL nº 05810, DE 2015.	R.M.
7	Processo 6778/2015	DAESP- Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo	Relatório da Administração e demais documentações relativas aos exercícios de 2004, 2011, 2012, 2013 e 2014, em atendimento ao artigo 3º da Lei 4595/1985, pelo Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP.	Deputado Valdomiro Lopes	por ora, tomamos conhecimento da documentação contida no Processo RGL 6778, de 2015, que satisfaz, formalmente, as exigências contidas no artigo 3º da Lei nº 4.595, de 1985. Solicitamos que se oficie ao TCE-SP, a fim de que envie a esta Comissão cópia do acórdão que exarar nos autos do Processo TC 001479/026/13, relativas às contas do exercício de 2013 do DAESP. A seguir, propomos que se encaminhe provisoriamente o presente processo ao arquivo, onde aguardará a manifestação do TCE-SP. Quando houver o recebimento da cópia do acórdão proferido pela corte de contas às contas de 2013, o presente processo deverá ser desarquivado, para que a decisão a ele seja juntada e para que esta Comissão tome ciência de seu teor, assim como as medidas cabíveis.	

8	Processo 7872/2015	DAESP- Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo	Propostas orçamentárias relativas aos exercícios de 2013, 2014, 2015 e 2016, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pelo Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo-DAESP.	Deputado Valdomiro Lopes	a exigência legal de que a proposta orçamentária seja apresentada ao final do exercício anterior objetiva possibilitar ao Parlamento a confrontação entre os valores considerados necessários pela entidade que reporta e as cifras efetivamente consignadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). Isso, em tese, permitiria aos parlamentares estaduais avaliar a necessidade de emendas para contemplar as necessidades da entidade, subsidiando o processo de deliberação da lei orçamentária. A entrega extemporânea do material frustra, portanto, o espírito da lei e torna inócua sua apreciação legislativa. Deste modo, resta-nos, tão somente, tomar conhecimento da documentação contida no Processo RGL 7872, de 2015, extemporaneamente apresentada. Por fim, dados o esgotamento a matéria e a extinção do DAESP, recomendamos o arquivamento do presente processo.
---	-----------------------	---	---	-----------------------------	--

9	Processo 1965/2016	VIAOESTE	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2015, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S.A. - CCR VIAOESTE.	Deputado Barros Munhoz	que toma conhecimento do Balanço Financeiro Anual, relativo ao exercício de 2015, da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo ç VIAOESTE S.A. ç CCR VIA OESTE, propondo o arquivamento do Processo RGL 1965, de 2016.	R.
10	Processo 2019/2016	SPVIAS	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2015, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela empresa concessionária CCR SPVias.	Deputado Jorge Caruso	que após tomar ciência da documentação enviada pela concessionária SPVIAS, propõe o arquivamento do Processo RGL nº 2019/2016.	R.
11	Processo 1574/2017	DERSA	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 2017, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S.A.	Deputado Milton Leite Filho	que, tendo em vista que a documentação apresentada se refere ao orçamento de 2017, toma conhecimento da proposta orçamentária enviada pela Dersa e propõe o arquivamento do Processo RGL nº 01574, DE 2017.	

12	Processo 2198/2017	VIAOESTE	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2016, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela VIAOESTE-Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo S.A.	Deputado Reis, Deputado Barros Munhoz	que toma conhecimento das informações encaminhadas e propõe o arquivamento do Processo RGL nº 02198/2017. , Cota propondo o envio de Ofício à VIAOESTE- Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo, requerendo esclarecimentos sobre a razão dos valores indicados como "lucro líquido no exercício", no balanço oficial, divergirem do total apresentado na pró-memória de cálculo que contém a discriminação do lucro auferido em cada praça pedágio, enviado a esta Comissão.	R.
13	Processo 2331/2017	SPVIAS	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2016, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela SPVIAS-Rodovias Integradas do Oeste S.A.	Deputado Jorge Caruso	que entende que a documentação contida nos autos atende ao disposto na Lei nº 14.952, de 2013, motivo pelo qual, após tomar ciência da documentação enviada pela concessionária, propõe o arquivamento do Processo RGL nº 2331/2017.	R.
14	Processo 1559/2018	VIAOESTE	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2017, em atendimento à Lei 14.952 de 08/02/2013, pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo-VIAOESTE S.A.	Deputado Barros Munhoz	que toma conhecimento das informações e propõe o arquivamento do Processo RGL nº 01559/2018.	R.
15	Processo 1561/2018	SPVIAS	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2017, em atendimento à Lei 14.952 de 08/02/2013, pela Rodovias Integradas do Oeste S.A.-SPVIAS.	Deputado Jorge Caruso	que após tomar ciência da documentação enviada pela concessionária SPVIAS, propõe o arquivamento do Processo RGL nº 1561/2018.	R.

16	Processo 1670/2018	DERSA	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 2018, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pela DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S.A.	Deputado Milton Leite Filho	que, tendo em vista que a documentação apresentada se refere ao orçamento de 2018, tomo conhecimento da proposta orçamentária enviada pela Dersa e proponho o arquivamento do Processo RGL nº 01670, DE 2018	
17	Processo 1527/2019	DERSA	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 2019, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pelo Desenvolvimento Rodoviário S.A.-DERSA.	Deputado Milton Leite Filho	que, tendo em vista que a documentação apresentada se refere ao orçamento de 2019, tomo conhecimento da proposta orçamentária enviada pela Dersa e proponho o arquivamento do Processo RGL nº 01527, DE 2019.	
18	Processo 1850/2019	DERSA	Proposta orçamentária relativa ao exercício de 2016, em atendimento ao artigo 5º da Lei 4595/1985, pelo Desenvolvimento Rodoviário S.A.-DERSA.	Deputado Milton Leite Filho	que, tendo em vista que a documentação apresentada se refere ao orçamento de 2016, tomo conhecimento da proposta orçamentária enviada pela Dersa e proponho o arquivamento do Processo RGL nº 01850, DE 2019	
19	Processo 2011/2019	SPVIAS	Balanco Financeiro Anual relativo ao exercício de 2018, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela Rodovias Integradas do Oeste S.A.-CCRSPVIAS	Deputado Jorge Caruso	que entendemos que a documentação contida nos autos atende ao disposto na Lei nº 14.952, de 2013, motivo pelo qual, após tomar ciência da documentação enviada pela concessionária, propõe o arquivamento do Processo RGL nº 2011/2019.	R.

20	Processo 2494/2019	VIAOESTE	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2018, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela Concessionária de Rodovias Oeste de São Paulo-VIAOESTE S.A.	Deputado Barros Munhoz	que entende que o processo preenche as exigências contidas na Lei 14.952, de 2013, que rege a matéria, motivo pelo qual toma conhecimento das informações e propõe o arquivamento do Processo RGL nº 02494/2019.	R.
21	Processo 5980/2019	AUTOBAN	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2018, em atendimento à Lei 14.952 de 08/02/2013, pela CCR AUTOBAN, Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.	Deputado Barros Munhoz	que toma conhecimento das informações encaminhadas e propõe o arquivamento do Processo RGL nº 05980/2019.	R.
22	Processo 5544/2020	VIAOESTE	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2019, em atendimento à Lei 14.952, de 08/02/2013, pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - Viaoeste S.A.	Deputado Barros Munhoz	que ao analisar a documentação, entende que o processo preenche as exigências contidas na Lei 14.952, de 2013, motivo pelo qual toma conhecimento das informações e propõe o arquivamento do Processo RGL nº 05544/2020	R.
23	Processo 461/2021	AUTOBAN	Balanço Financeiro Anual relativo ao exercício de 2019, em atendimento à Lei 14.952 de 08/02/2013, pela AUTOBAN, Concessionária do Sistema Anhanguera-Bandeirantes S.A.	Deputado Barros Munhoz	que entende que o processo preenche as exigências contidas na Lei 14.952, de 2013, toma conhecimento das informações e propõe o arquivamento do Processo RGL nº 00461/2021.	R.

DOCUMENTOS EXTERNOS RECEBIDOS PARA FINS DE CIÊNCIA

ITEM 24 - Of. GCRMC 866/2023 - TC-15293.989.18-2 - recebido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP - Julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados em 2014 pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo à Confederação Brasileira de Atletismo em virtude do Termo de Convênio nº 070/2014. (Processo Digital Alesp 22537/2023)

ITEM 25 - Of. CGC.ARC 796/2023 - TC-50/016/18 recebido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP - Julgou irregular parcela da prestação de contas relativa ao exercício de 2016 a título do Convênio s/nº, de 12/8/11, celebrado nos autos do Processo Administrativo n. 354/0033/11 entre a Secretaria de Estado da Educação, por meio da Diretoria de Ensino da Região de Apiaí, e a Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco. (Processo Digital Alesp 22534/2023)

ITEM 26 - Of. GCRMC 815/2023 - TC-16753.989.22-7 recebido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP - Julga atos de admissão de pessoal realizados junto ao Centro Integrado de Apoio Financeiro - CIAF, da Secretaria de Segurança Pública, durante o exercício de 2019. (Processo Digital Alesp 22407/2023)

ITEM 27 - Of. GP 2135/2023 - Processo SEI 8110/2020-71 recebido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP - Relatório do 2º trimestre do exercício de 2023, referente à CPI das Santas Casas.(Processo Digital Alesp 22264/2023)

ITEM 28 - Of. C.ECR 731/2023 - TC-8236/026/08 recebido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP - Julgou regular o convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, com interveniência da Fundação Faculdade de Medicina - FFM - , e irregulares os termos aditivos 01/08 e 02/08.(Processo Digital Alesp 22714/2023)

ITEM 29 - Of. CCA 1698/2023 - TC-15677.989.22-0 recebido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP - Julgou regular a comprovação da aplicação do repasse no valor de R\$70.183,50 e irregular a aplicação do repasse no valor de R\$71.724,04 nos autos de prestação de contas de convênio firmado entre a Secretaria da Saúde e o Instituto Espírita Nosso Lar. (Processo Digital Alesp 22636/2023)

ITEM 30 - Ofício CGCRRM nº 546/23 - ref. ao Processo eTC-8725.989.21-4 recebido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP - Julgou regular a prestação de contas no importe de R\$ 167.080,80 e irregular a prestação de contas do saldo de R\$ 39.648,45, ante a inconsistência do valor da correção frente aos índices de mercado em convênio celebrado entre a Secretaria Estadual da Educação - Diretoria de Ensino - Região de Santo Anastácio e a Prefeitura de Santo Anastácio. (Processo Digital Alesp 23771/2023)

ITEM 31 - Of. C.CCM 1384/2019 - TC-1376/003/08 recebido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP - Julgou irregulares o pregão presencial e o contrato celebrado entre a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e a empresa M.B. Engenharia e Meio Ambiente Ltda.

ITEM 32 - Ofício GCRMC nº 1/2023 - ref. ao Processo TC-014725.989.17-2 recebido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP - Julgou regular a prestação de contas no valor de R\$ 2.385.065,64, com a quitação dos responsáveis até esse montante, e irregulares as despesas de R\$ 618.049,86, referentes ao exercício de 2013, pelo Departamento Regional de Saúde de Sorocaba - DRS XVI - à Associação Beneficente de Apiaí, por meio do Convênio nº 229/2013. (Processo Digital Alesp nº 26437/2023)

ITEM 33 - Ofício CCA nº 2495/2023 - Processo eTC-00016575.989.18-1 (ref. aos processos eTC-00002069.989.23-4 e eTC-00002071.989.23-0) recebido do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE/SP - Julgou irregular parte da aplicação dos recursos repassados no exercício de 2014 pela Coordenadoria de Esportes de Lazer à Federação Paulista de Judô, no valor de R\$ 83.400,00 por meio Convênio nº 198/2014, celebrado entre as partes, com vista à realização do evento 'Campeonato Paulista Sênior - 2014' (Processo Digital Alesp nº 27448/2023)